

REGULAMENTO DAS DISSERTAÇÕES DE MESTRADO

Art. 1º. O presente Regulamento tem por finalidade normatizar as atividades relacionadas ao exame de qualificação, consistente na defesa do projeto de dissertação, e da elaboração da dissertação final do Mestrado, em complementação ao disposto no Regulamento do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* Mestrado Acadêmico em Direito da Faculdade de Direito da Fundação Escola Superior do Ministério Público.

I – DO PROJETO

Art. 2º. O exame de qualificação do projeto de dissertação deverá ser prestado perante Banca Examinadora constituída para este fim, até o final do segundo semestre de curso, a contar da data da primeira matrícula do acadêmico no Programa.

§ 1º A Banca Examinadora deverá ser composta pelo orientador do mestrando e por um professor do Programa, cujos nomes serão indicados pelo orientador e homologados pelo Coordenador do Programa.

§ 2º A Coordenação do Programa designará as datas de defesa do projeto, publicando edital respectivo.

Art. 3º. O projeto de dissertação deverá ser entregue, em arquivo formato PDF (*Portable Document Format*), por meio do FMP virtual, nos prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico.

Art. 4º. O projeto de dissertação deverá conter, no mínimo, 40 (quarenta) páginas, apresentando obrigatoriamente os seguintes elementos:

I – identificação do projeto;

II – tema;

III – delimitação do tema;

IV – problema;

- V – hipótese;
- VI – justificativa;
- VII – objetivos geral e específicos;
- VIII – fundamentação teórica;
- IX – metodologia;
- X – estrutura provisória da dissertação;
- XI – cronograma de execução;
- XII – referências do projeto;
- XIII – levantamento bibliográfico inicial;

Parágrafo único. Também deverá integrar o projeto, como elemento anexo, um dos capítulos do desenvolvimento da dissertação, com número mínimo de páginas definido por cada orientador.

Art. 5º. O projeto deverá ser redigido em folha de tamanho A4, com margens de 3 cm (superior, inferior e laterais), parágrafo com recuo de 2 cm, espaçamento entre linhas de 1,5 cm, e fonte Times New Roman de tamanho 12.

Parágrafo único. As notas de rodapé deverão ser redigidas com espaçamento simples, em fonte Times New Roman 10 (sem espaço entre elas).

II – DA DISSERTAÇÃO

Art. 6º. A dissertação consiste em pesquisa individual orientada, relatada sob a forma de um texto original que trate de algum tema vinculado às linhas de pesquisa institucionais.

Art. 7º. A dissertação deverá ser elaborada considerando:

- I – na sua estrutura formal, os critérios técnicos estabelecidos neste Regulamento e pelos professores de Epistemologia e Pesquisa em Direito;
- II – no seu conteúdo, os apontamentos do orientador; e

III – o cumprimento das regras da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT no que não forem incompatíveis com o presente Regulamento.

Art. 8º. A estrutura da dissertação compõe-se, no mínimo, de:

I – capa;

II – folha de rosto;

III – ficha catalográfica;

IV – folha de aprovação;

V – resumo na língua vernácula;

VI – resumo na língua inglesa;

VII – sumário;

VIII – introdução;

IX – desenvolvimento, contendo necessariamente a revisão bibliográfica;

X – conclusão;

XI - referências.

Parágrafo único. Somente as fontes utilizadas para a elaboração do texto deverão integrar as referências.

Art. 9º. O texto da dissertação e os resumos deverão ser redigidos na forma justificada, em fonte Times New Roman de tamanho 12, observando as regras da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT no que não forem incompatíveis com o presente Regulamento e com as orientações dos professores de Epistemologia e Pesquisa em Direito.

Art. 10º. A dissertação deverá conter o mínimo de 120 (cento e vinte) páginas e o máximo de 200 (duzentas) páginas, incluindo os elementos pré-textuais e pós-textuais.

Parágrafo único. O limite máximo previsto no *caput* poderá ser ampliado em até 20% (vinte por cento) pelo Colegiado Superior, mediante pedido devidamente fundamentado.

III – DA DEFESA

Art. 12. O mestrando deverá, com a anuência expressa do orientador, defender a dissertação final do curso no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) meses a contar de sua primeira matrícula no Programa, perante Banca Examinadora, cuja constituição será proposta pelo orientador à Coordenação do Programa.

§ 1º A Banca Examinadora será composta pelo professor orientador do mestrando, que a presidirá, e por dois professores doutores, dos quais um deverá ser docente do PPGD da FMP e o outro professor externo vinculado à Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* recomendado pela CAPES.

§ 2º Após definida a data da defesa de dissertação e aprovada a composição da Banca pela Coordenação do PPGD, caberá ao orientador convidar os membros da Banca Examinadora, num prazo de 30 (trinta) dias antes da efetivação da defesa.

Art. 13. A dissertação deverá ser entregue pelo mestrando, em arquivo formato PDF (*Portable Document Format*), pelo FMP virtual, no prazo estabelecido pela Coordenação do PPGD, conforme estabelecido em Calendário Acadêmico do Programa e observando o termo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da defesa da dissertação.

Art. 14. A defesa da dissertação dar-se-á em sessão pública, perante a Banca Examinadora já constituída, com prévia divulgação do local, dia e horário através do site da Faculdade de Direito da Fundação Escola Superior do Ministério Público.

Art. 15. A sessão pública de defesa da dissertação terá o seguinte desenvolvimento:

I – exposição, pelo aluno, do conteúdo do trabalho, pelo tempo máximo de até vinte minutos;

II – arguição individual, para cada examinador da banca, por até vinte minutos ;

III – respostas do aluno, por até vinte minutos para cada arguição.

§ 1º O professor orientador presidirá os trabalhos da sessão pública de defesa de dissertação, não participando da atribuição das notas.

§ 2º Finalizada a defesa, a Banca Examinadora reunir-se-á, reservadamente, para deliberar, conferindo o grau final, seguindo-se a divulgação do resultado, pelo presidente da sessão.

§ 3º. Cada integrante da Banca Examinadora atribuirá uma nota, de zero a dez, segundo as regras de avaliação da Faculdade de Direito da Fundação Escola Superior do Ministério Público, sendo considerada aprovada a dissertação que obtiver média aritmética igual ou superior a 7,0 (sete).

§ 4º Será lavrada ata circunstanciada da defesa da dissertação, assinada pelos integrantes da Banca Examinadora.

§ 5º Aprovada a dissertação pela Banca Examinadora, o mestrando deverá, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, postar no FMP virtual a versão final do trabalho, em arquivo formato PDF (Portable Document Format), com as correções indicadas pelos avaliadores.

§ 6º O mestrando deverá entregar no setor de protocolo da FMP a via física do termo de homologação da dissertação, devidamente assinado pelo professor orientador.

§ 7º Não será expedido o diploma ao mestrando que não cumprir as exigências previstas nos parágrafos anteriores.

Art. 16. Este Regulamento entrará em vigor 15 (quinze) dias após sua aprovação no Colegiado de Curso.

Porto Alegre, 24 de maio de 2018.

Anizio Pires Gavião Filho

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Direito